



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ACRESCENTA O ARTIGO 37- A À LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994, PARA DISPOR SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Após analisar o Projeto de Lei Ordinária em tela Nº 1.523/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que acrescenta o artigo 37- A à lei municipal nº 151, de 18 de outubro de 1994, para dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores do cargo de auxiliar de serviços de higiene e alimentação, e dá outras providencias.

Concluimos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional e em conformidade com artigo 47 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, concluimos que: esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura.

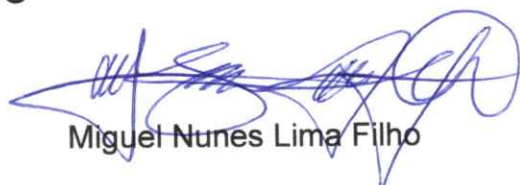
É o parecer.

Câmara Municipal, 04 de fevereiro de 2026.


Vilma Maria Ferreira Cardoso

Presidente /CFO


Newber Rodrigues Pereira
Secretário /CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator /CFO